

Termos**TERMO Nº 058/2023 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.16.0005
A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 1.138/2023, adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: L. P. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.152.569/0001-99, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com os itens contidos no processo supracitado. Valor total da adesão: R\$ 4.215,75 (quatro mil e duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Guaçuí-ES, 10 de abril de 2023.

Marcello Lougom Rodolfo
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 1062972

Guarapari**Lei****LEI Nº. 4803/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do

Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, previsto no programa orçamentário de 2021, reprogramado para o exercício financeiro de 2023, com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada Avenida Paraná, 25, Bairro Jardim Boa Vista., CEP 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº. 28.565.687/0001-21.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO, referenciada no caput deste artigo, concernente auxiliar no custeio com aquisição de materiais escolares, uniformes, materiais pedagógicos e de consumo em geral, necessários para o desenvolvimento dos serviços assistenciais técnicos e administrativos.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo caput do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após o trimestre da assinatura do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulado na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC
UG: 203
Órgão: 36
Elemento: 3.3.50.43.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 03 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 024/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 9.848/2023

Protocolo 1062816

LEI Nº. 4804/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 88, inciso V da Lei Orgânica do Município, LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais da Educação, que exercem cargo no Magistério Público Municipal, reajuste salarial que varia de 14,76% (quatorze virgula setenta e seis por cento) a 6% (seis por cento) incidente sobre a tabela de reajuste de que trata a Lei Nº.